

PROCESSO TC N.º 07377/22

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 1032/2023

- 1. ORIGEM: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês IMPRESP.
- 2. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:
 - 2.1. APOSENTANDO (A):
 - **2.1.1. NOME:** Maria da Glória Silva Esperidião.
 - **2.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Professora, matrícula nº 0383, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
 - **2.1.3. TEMPO DE SERVIÇO:** 29 anos, 11 meses, 16 dias.
 - **2.1.4. IDADE:** 54 anos.
 - **<u>2.2. FUNDAMENTO LEGAL</u>**: Art. 6°, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5° do art. 40 da CF/88 (redação dada pela EC n° 20/98).
 - **2.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 10 de outubro de 2022 (fl. 81).
 - **2.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** Diário Oficial do Município de 10 de outubro de 2022 (fl. 82).
 - **2.5. AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente do IMPRESP.
- <u>3. RELATÓRIO DA AUDITORIA</u>: Conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual sugere o registro do ato concessório.
- **4. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) **Sr(a)**. **Maria da Glória Silva Esperidião**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.
João Pessoa/PB, 04 de maio de 2023.

Assinado 5 de Maio de 2023 às 11:46



Cons. Fernando Rodrigues Catão PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 5 de Maio de 2023 às 13:46



Elvira Samara Pereira de Oliveira MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO